



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Situada na Avenida Brasil, nº. 883  
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR  
Fone: (44) 3436-1659

### ANTEPROJETO DE LEI 001/2016

**Súmula:** Fixa os subsídios do Prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores, do assessor jurídico, do Chefe de Gabinete e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2017 a 2020, e dá providências correlatas.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, submete à apreciação do plenário o seguinte:**

**Artigo 1º.** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º.** - O subsídio mensal do Vice-prefeito do município, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Artigo 3º.** - O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Parágrafo único:** O Presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio diferenciado em razão das atividades inerentes à Administração do Poder Legislativo, fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Artigo 4º.** – Os subsídios mensais do assessor jurídico, do chefe de gabinete e dos secretários municipais, fica fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Parágrafo único:** Quanto pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Itaúna do Sul, ficam resguardados às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

**Artigo 5º.** – Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º serão reajustados, facultativamente, nas mesmas datas e proporções dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, respeitado o limite máximo da correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição dos subsídios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Situada na Avenida Brasil, nº. 883  
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR  
Fone: (44) 3436-1659

**Artigo 7º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2016

---

**ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**  
Presidente

---

**DIRCEU MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Vice-presidente

---

**MANOEL MESSIAS GONÇALVES**  
Primeiro Secretário

---

**ANTONIO NAVARRO GARCIA**  
Segundo Secretário